TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a **Construção de Espaço Multiesportivo – EDU 045**, situada na Av. Maria Osório do Valle com a Rua Braz de Pina, Alto do Ipiranga (Escola Municipal Antonio Nacif Salemi), no Município de Mogi das Cruzes/SP.

1.1. A obra compreenderá a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e todas as demais providências indispensáveis para a completa entrega do objeto, conforme o projeto básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos.

1.2. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições constantes nos documentos técnicos que integram o processo licitatório, sob a supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.3. O regime de execução será o de **Contratação Semi-Integrada**, competindo à contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral das obras e serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de expansão e qualificação da infraestrutura esportiva e pedagógica da Escola Municipal Antonio Nacif Salemi. A implantação do Espaço Multiesportivo (EDU 045) visa:

- Atender às diretrizes pedagógicas de desenvolvimento físico e social dos alunos;
- Promover a integração da comunidade escolar através do esporte e lazer;
- Otimizar o uso do espaço público institucional com uma estrutura moderna, segura e acessível.

A escolha pelo regime **Semi-Integrado** justifica-se pela possibilidade de obter maior inovação tecnológica, otimização de custos e partilha eficiente de riscos na elaboração do Projeto Executivo e execução simultânea das obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na entrega completa do Espaço Multiesportivo (EDU 045), plenamente operacional, englobando:

- **Fase de Projetos:** Elaboração e aprovação do Projeto Executivo completo (arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, hidráulicas, drenagem, acessibilidade e SPDA), baseado no Anteprojeto fornecido pela Administração.
- **Fase de Obras:** Serviços preliminares (canteiro, terraplenagem, fundações), estrutura (metálica ou concreto), fechamentos, piso esportivo de alta resistência, demarcações oficiais, iluminação em LED, equipamentos esportivos (traves, tabelas, redes) e paisagismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção de Espaço Multiesportivo (EDU 045), localizada na Av. Maria Osório do Valle, nº 271, esquina com a rua Braz de Pina, Alto do Ipiranga, no município de Mogi das Cruzes/SP, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e outros documentos anexos. A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita e completa execução da obra, atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às boas práticas de engenharia.

4.1. Vistoria:

No que ser referte à Visita Técnica, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, segue:

4.1.1. A empresa deverá optar por realizar a visita técnica prévia do local deverá agendar previamente junto à Secretaria Requisitante. Após a visita, deverá ser apresentado o Atestado de visita técnica.

4.1.2. A empresa que optar por não realizar a visita técnica prévia do local deverá apresentar uma Declaração de Dispensa de Visita Técnica assinada pelo responsável técnico do licitante declarando ter pleno conhecimento do local onde será desenvolvida a obra/serviço, das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.3. A empresa que não apresentar nem o Atestado de Visita Técnica, nem a Declaração de Dispensa de Visita Técnica será inabilitada.

4.2. Comprovação de Registro em Entidade de Classe:

4.2.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.

4.3. Comprovação de Capacidade Técnica

4.3.1.Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional(is) graduado(os) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, que ateste(m) a realização de obras ou serviços com características semelhante ao objeto desta licitação, conforme anexo 01.

4.3.2. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, conforme anexo 01.

4.3.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnicos devidamente registrado(s) no CREA.

4.3.4. Indicação de instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.3.5. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

4.3.6. A empresa que vier a ser contratada pela municipalidade deverá providenciar no prazo máximo de 30 dias no início de sua atividade; Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo total de execução será de **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS). O cronograma divide-se macroeconomicamente em:

Atividade Principal	**Prazo Estimado**
Serviços Iniciais e Projetos Executivos	Mês 1
Serviços Iniciais, Demolições / Retiradas e Movimento de Terra.	Mês 2
Infraestrutura, Impermeabilização, Superestrutura e Cobertura, Pisos Internos e Serviços Externos Complementares.	Mês 3
Superestrutura e Cobertura, Fechamento, Pisos Internos, Serviços Externos Complementares e Instalações Elétricas.	Mês 4
Fechamento, Pisos Internos, Pintura, Equipamentos Quadra, Serviços Externos Complementares e Instalações Elétricas.	Mês 5

Atividade Principal	Prazo Estimado
Pintura, Equipamentos Quadra, Sinalização, Limpeza Geral, Serviços Externos Complementares e Instalações Elétricas.	Mês 6

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.12.1. A fiscalização incluirá a verificação constante da qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, garantindo que atendam às especificações estabelecidas no projeto, como resistência, durabilidade e adequação ao ambiente de instalação

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **6.21.6.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. A atuação da gestora e das fiscais não exime a contratada de suas responsabilidades legais e técnicas pela execução integral da obra, devendo esta responder pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - As medições deverão ser protocoladas nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

7.2 - A empresa contratada, deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição (duas vias), Cronograma de Físico-Financeiro (duas vias), Memória de Cálculo (duas vias) e a Documentação relativa à quitação da empresa junto ao FGTS e INSS.

7.2.2 - A aprovação da medição será efetivada pelo contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

7.3 - Durante o período de aferição, caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

7.3.1 - O pagamento será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

Reajuste

7.4. Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.5. Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo índice FIPE/SP: Índice Geral/Edificações, através de solicitação do contratado, devidamente instruída com os documentos necessários.

8. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o Menor Preço sobre o valor global estimado, observando-se as restrições e vedações de aditamentos decorrentes do regime semi-integrado (art. 133 da Lei nº 14.133/2021) e observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. Como critério de aceitabilidade dos preços global e unitários, a secretaria requisitante verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

8.3. A Secretaria competente fará conferência da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades Propostas. Verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.3.1. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções mencionadas no subitem anterior, quer seja este para mais ou para menos - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades.

8.4. Caso haja empate nos preços ofertados entre duas ou mais propostas, em primeiro lugar, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes qualificadas serão convocadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a execução das obras/serviços objeto deste Edital, é de R$ **953.462,57 (Novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** – Sem desoneração.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações classificadas sob o nº:

02.07.01.4.4.90.51.00.12.361.7000.1.302.05.262.0000 – Ficha: 181

FONTE CONTÁBIL: Recurso Federal (FUNDEB)

Mogi das Cruzes, 03 de Julho de 2026.

Elaborado por:

FELIPE GONÇALVES DE SOUZA
Chefe da Seção de Gestão de Licitações e Contratos

De acordo e autorizado por:

RODRIGO SAVERINO BUS
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação